



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
LEI Nº 0240/2012  
DE 27.03.2012**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Repasse Financeiro com Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR de Alto Paraíso e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Repasse Financeiro cujo objeto é repasse de numerário ao PROVOPAR de Alto Paraíso no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a promoção da Festa do Peão de Alto Paraíso, evento inserido na programação das festividades alusivas ao 22º aniversário do Município.

**§ 1º** O repasse poderá ser efetivado na medida da necessidade do evento.

**§ 2º** O eventual *superávit* decorrente do evento, ficará, integralmente, ao PROVOPAR de Alto Paraíso.

**Art. 2º** O PROVOPAR Municipal deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, cuja prestação de contas será composta pelo balancete financeiro, demonstrativo de pagamentos, cópia das notas fiscais, recibos e extratos bancários, nos termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vigente á época da prestação de contas.

**Parágrafo único** – Em caso de ausência de Prestação de Contas, bem como, sua desaprovação, fica a entidade beneficiada por esta Lei, obrigada a devolver a Concedente os valores recebidos corrigidos monetariamente.

*P*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>05.00</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>05.03</b>	<b>Divisão de Cultura</b>		
<b>133920011.2.036000</b>	<b>Manutenção da Divisão de Cultura</b>		
3.3.50.41.00	Contribuições		100.000,00
Fonte de Recursos	01000 – Recursos Ordinários (Livres)		

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>07.00</b>	<b>Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>		
<b>07.03</b>	<b>Divisão de Serviços Públicos</b>		
<b>154520016.2.050000</b>	<b>Manutenção da Divisão de Serviços Públicos</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	349	50.000,00
<b>07.04</b>	<b>Divisão de Serviços Rodoviários</b>		
<b>267820017.2.053000</b>	<b>Manutenção dos Serviços Rodoviários</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	358	50.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000 – Recursos Ordinários – Livres		

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2012.

  
**Maria Aparecida Zanuto Faria**  
Prefeita Municipal